



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.671, 07 DE MAIO DE 2014.

Altera o disposto no art. 6º da Lei nº 1.662, de 19 de dezembro de 2013, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – CISAP-VP.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

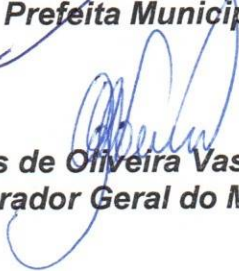
Art. 1º. O artigo 6º Lei Complementar nº 1.662, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de conversão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP em Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP, mantida a vigência da Lei nº 1.210, de 08 de outubro de 1997 e suas alterações até a efetiva constituição do mencionado Consórcio Público.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 07 de maio de 2014


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município